

EDITAL

Processo Licitatório n. 160/2019
Pregão Eletrônico n. 012/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de solução de comunicação ponto a ponto e multiponto – Videoconferência - com os serviços de instalação, treinamento, configuração, e suporte técnico para atender às demandas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1. PREÂMBULO

A **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com natureza jurídica de fundação pública municipal, por meio da Pregoeira designada pela Portaria/Reitoria n. 2.345/2019, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública, visando a **aquisição de solução de comunicação ponto a ponto e multiponto – Videoconferência**, conforme condições, especificações e descrições contidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital está disponível e publicado aos interessados nos sites:
www.unirv.edu.br e www.licitacoes-e.com.br.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

I - Início de acolhimento de propostas: 09 de dezembro de 2019 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas: 13 de dezembro de 2019 às 08h30min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas: 13 de dezembro de 2019 às 08h30min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão: 13 de dezembro de 2019 às 14h00min – Horário de Brasília;

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **aquisição de solução de comunicação ponto a ponto e multiponto – Videoconferência - com os serviços de instalação, treinamento, configuração, e suporte técnico para atender às demandas da Universidade de Rio Verde - UniRV**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este Edital todos os seus anexos, a saber:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Minuta de contrato;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de não emprego de mão-de-obra de menor;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) Anexo VI – Modelo de proposta de preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, empresas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.1.1. Não se aplica ao presente certame a cota reservada a microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, haja que o fornecimento do item, por duas empresas, representa evidente prejuízo ao conjunto final.

3.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação, as pessoas naturais ou jurídicas discriminadas nos subitens a seguir:

3.2.1. Empresa e/ou empresário, no que couber, que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.2.2. Sociedade estrangeira que não funcione no país.

3.2.3. Empresa e/ou empresário com o direito de contratar com a Administração Pública suspenso ou por estar declarada inidônea.

3.2.4. Empresa e/ou empresário que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

3.2.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua constituição.

3.2.6. Que possua participação direta ou indireta de sócio, dirigente, diretor ou responsável ou seu proprietário tenha vínculo empregatício com a UniRV;

3.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil ou por meio do site **www.licitacoes-e.com.br**.

4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

4.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços contendo planilha com os custos unitários e o valor total, a partir da data da liberação deste Edital no site **www.licitacoes-e.com.br**, até o horário limite de acolhimento de proposta, obedecendo o horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

5.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações do objeto ofertado.

5.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

5.6.1. O valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **preço TOTAL DO LOTE**.

5.7. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

5.8. A Proposta de Preços da licitante arrematante atualizada, com o valor do último lance ou do valor negociado, deverá ser enviada no prazo máximo de **60 (sessenta) minutos**, exclusivamente via e-mail, para o endereço **kamilla.prado@unirv.edu.br**, assinada e digitalizada, a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 5.11 deste Edital.

5.9. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para **UniRV - Universidade de Rio Verde, Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, Sala de Licitações**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es).

5.9.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

5.10. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.11. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) ser datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;
- b) ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, todas numeradas e rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;
- c) conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico, nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;
- d) ser preenchida nos moldes do Anexo VI ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do produto cotado, inclusive marca, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital;
- e) conter preço unitário e total do item cotado, em moeda nacional, até duas casas decimais após a vírgula, (INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES) em algarismos e o valor total da proposta deve também ser expresso por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso;
- f) conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega;
- g) configurações e outras especificações técnicas detalhadas para o item cotado, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- h) prazo para início do cumprimento do contrato;
- i) conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

5.12. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.14. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

6.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Para fins de julgamento das propostas, sob pena de desclassificação, as licitantes devem apresentar planilha orçamentária de custos unitários, conforme modelo disposto no **Anexo VI - Proposta do presente Edital**.

6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

6.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do Edital, seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;
- e) que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

6.8. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.9. Caso o prazo de que trata o subitem 5.11, letra “f”, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.10. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste Edital.

6.11. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário determinado no preâmbulo deste instrumento convocatório e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o Item 5 -

DA PROPOSTA COMERCIAL e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, conforme previsto neste Edital.

7.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o Item 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO, o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao **preço TOTAL DO LOTE**. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

7.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente

determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 7.8.

8. O ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

8.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.3.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

8.3.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.4. Pregoeira, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

9. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

9.2. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores da Universidade, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

9.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

9.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

9.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

9.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor. 1

9.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 5 deste Edital e a documentação relativa ao Item 10 -DA HABILITAÇÃO.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- 10.2.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- para empresa individual: registro comercial;
 - para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
 - para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
 - para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. O ato constitutivo e alterações subsequentes pode ser apresentado em um único instrumento consolidado, devidamente registrado no órgão competente.

- 10.3.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:
- prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
 - prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal do domicílio da licitante;
 - certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei n. 12.440/2011.

10.3.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, salvo nas condições do subitem 10.6 deste Edital.

10.3.2. A Pregoeira poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

10.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

- Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, nos **60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão**.
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **iguais ou superiores a 1,00**.

b.1) Os índices supracitados serão resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} -$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1.1) Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item b, prova de que possuem, na data da apresentação proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a **10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial.**

b.1.2) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem b, e não comprovarem o capital social ou Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) no mínimo, do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial, estarão inabilitadas.

b.1.3) A comprovação do **capital social** deverá ser feita através do **Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial, Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos.**

b.1.4) A comprovação do **patrimônio líquido** deverá ser feita por meio dos valores descritos no próprio **Balanco Patrimonial.**

b.2) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo anexo ao balanço.

b.3) A atualização do balanço e do patrimônio líquido, o memorial de cálculo correspondente deverá ser apresentado junto com os documentos em comento.

b.4) Todas as empresas, independente da forma de constituição, deverão apresentar, em separado, os elementos abaixo discriminados:

- 1 – Ativo circulante;
- 2 – Realizável a longo prazo;
- 3 – Ativo total;
- 4 – Passivo circulante;
- 5 – Exigível a longo prazo.

b.5) As empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições da Lei n. 11.638/2007.

b.6) No caso de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

b.7) O balanço patrimonial devidamente registrado e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, desde que registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.8) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Deverão também apresentar termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

b.9) As empresas que não tenham concluído o primeiro exercício poderão apresentar balancetes certificados.

b.10) Estão dispensados da apresentação de balanço patrimonial os Micro Empreendedores Individuais - MEI.

10.5. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

10.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado **menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **menor de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV.

10.5.2. Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu serviços compatíveis com o objeto desta licitação – Anexo VII.

10.5.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

10.5.3. Catálogo Original Completo ou catálogo proveniente da Internet, com a marca e modelo do equipamento ofertado, fornecido pelo fabricante do equipamento, de acordo com as especificações exigidas, para os itens 2,3 e 4. Para o item 01 deverá ser apresentado descritivo das especificações da solução.

10.5.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, nos termos do modelo constante do Anexo III deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

10.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. No caso de existência de restrição fiscal, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da pendência e a consequente obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior importa na decadência do direito à contratação, sob as penas do art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para assumir o contrato, ou revogar a licitação.

10.7. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV - Universidade de Rio Verde, desde que dentro do prazo de validade, substitui a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 7.3.

10.7.1. Caberá à vencedora do certame providenciar o CRC junto à UniRV - Universidade de Rio Verde, tão logo ocorra a homologação do processo para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da convocação para assinatura do contrato.

10.7.2. Sendo constatado que o retardamento na assinatura do instrumento contratual ou do atendimento à solicitação do Contratante possui como motivação a ausência do registro, serão aplicadas, no que couber, as penalidades do item 16 deste Edital, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

10.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em Cartório competente ou assinados eletronicamente.

10.8.1. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem estar vigentes na DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, OU EM DATA ANTERIOR.

10.8.2. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, salvo se assinado eletronicamente (assinatura eletrônica - token)

10.8.3. Os originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhados para **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações.**

10.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, restando expressamente vedado mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

10.10. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o prazo de no máximo **02 (duas) horas para enviar**, via e-mail para **kamilla.prado@unirv.edu.br**, os documentos necessários para habilitação e poderá anexar a documentação em campo próprio no licitações-e.

10.11. O licitante, que for vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail **kamilla.prado@unirv.edu.br**, deverá enviá-los para esta Universidade, localizada na **Fazenda Fontes do Saber CP 104 Cep: 75901-970 - Rio Verde - Goiás, UniRV - Universidade de Rio Verde, Sala de Licitações**, no horário de 08h00min às 11h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.11.2. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via email, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

10.12. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.13. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição ao documento exigido no presente Edital e seus Anexos.

10.14. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas** após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Os eventuais recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados pessoalmente ou encaminhados por AR ao departamento de licitações no endereço exarado no preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

11.3.1. As licitantes que optarem pelo encaminhamento das Razões e Contrarrazões de Recurso por intermédio da via postal poderão, dentro do prazo previsto no subitem 9.1 do Edital, exercer as prerrogativas da Lei n. 9.800/1999, desde que enviem previamente preâmbulo, em horário de expediente: 07h00 às 11h00min e das 13h00min às 16h30min. suas Razões/Contrarrazões no endereço eletrônico kamilla.prado@unirv.edu.br.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importa na decadência do direito de recurso, ocasião em que a Pregoeira adjudicará o objeto à vencedora.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

11.7. Na hipótese de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos do processo ao Reitor da UniRV, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7.1. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade homologará o processo licitatório.

11.7.2. O acolhimento do recurso importará tão somente na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de publicação no sítio eletrônico da Instituição, ou por e-mail, a critério da Pregoeira.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do pregão ao autor do menor preço em cada item distintamente, encaminhando o processo para homologação pelo Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde.

12.2. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

13. DA CONTRATAÇÃO E PROCESSAMENTO

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UniRV – Universidade de Rio Verde, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinar o(s) contrato(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, na forma do inciso XXIII do art. 4º, sem prejuízo da aplicação das cominações do art. 7º, ambos da Lei n. 10.520/2002.

13.2. Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, faculta-se à Administração a convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar n. 123/2006, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas.

13.3. Não haverá reajuste de preços.

14. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

14.1. Serão observados, no que couber, as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, as disposições constantes do item 3 do Termo de Referência (Anexo I), bem como os subitens que seguem.

14.2. Os itens deverão ser entregues, assim como toda prestação de serviços vinculadas a este processo, conforme os locais especificados no item 2.5 do presente Termo de Referência e mediante agendamento prévio com o servidor Marquinhos Hartwig Bichler, pelo telefone (64) 3620 - 3054.

14.3. A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**.

14.4. Os produtos deverão estar acondicionado em embalagem própria e em perfeito estado.

14.5. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

14.6. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

14.7. Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, **15 (dias) dias corridos** a partir da solicitação.

14.8. Deverão ser feitas as instalações físicas das TVs, Racks e equipamentos de videoconferência, de forma em o que o sistema de videoconferência fique em perfeitas condições de uso, em cada Unidade da Universidade Rio Verde, localizadas:

a) Campus Rio Verde (duas instalações) - Endereço: Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104 - CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás. GO.

b) Campus Aparecida de Goiânia - Endereço: Alameda Pedro de Sá, s/nº, quadra CHC, lote 21E, Chácaras São Pedro - CEP 74.923-250, Aparecida de Goiânia – Goiás. GO.

c) Campus Goianésia - Endereço: Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino - CEP 76.380-000, Goianésia – Goiás. GO

d) Campus Formosa - Endereço: Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha, - CEP 73813-010 Formosa – Goiás. GO

14.8.1. A entrega, instalação e treinamento deverão ser previamente agendadas com o servidor Marquinhos Hartwig Bichler, pelo telefone (64) 3620 - 3054.

14.8.2. Deverá ser ministrado treinamento para no mínimo duas pessoas em cada localidade que forem instalados os equipamentos, com carga horária de 2 horas.

14.8.3. Este treinamento deverá ensinar a instalar e configurar o equipamento e a maneira que deve ser usado no dia a dia.

14.8.4. Para os usuários Gestores da solução em nuvem, também deverão ser ministrados treinamento de forma diferente do uso de equipamentos.

14.8.5. Este treinamento por sua vez, deverá ser voltado para o uso da ferramenta e sua usabilidade.

14.8.6. Como este treinamento é de cunho mais técnico/gestor, a carga horária deverá ser de 3 horas e voltado para equipe técnica.

14.8.7. A instalação e o treinamento deverão ocorrer em no máximo 10(dez) corridos após a entrega dos equipamentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva definitiva do objeto do certame, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

15.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

15.2. Caso a prestação do serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

15.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

15.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

15.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

15.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

15.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta do recurso constante da dotação **05.0525.12.364.6025.2129.449052 e 05.0525.12.364.6025.2129.339040**, aprovado no orçamento para o exercício de 2020.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência de contrato decorrente deste Processo Licitatório será de até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

18.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo legal, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos tipificados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

18.2.1. A pessoa natural ou jurídica que deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, sem justo motivo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos;

18.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

18.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do produto, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

18.4. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

18.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

18.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante, e não sendo suficiente, sem prejuízo de cobrança judicial.

18.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

18.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas neste Edital e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

18.7.1. Além do disposto no subitem 16.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente na forma eletrônica, no e-mail: kamilla.prado@unirv.edu.br, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h00mm às 16h30mm.

19.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para**

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail **kamilla.prado@unirv.edu.br**.

19.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site **www.unirv.edu.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

19.4. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo facultado a Pregoeira ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6. A UniRV – Universidade de Rio Verde poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante processo escrito e devidamente fundamentado, não cabendo aos licitantes nenhum direito a indenização.

19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame no dia e horário fixados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação da Pregoeira em contrário.

19.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, na forma da Lei. Aqueles que não puderem ser resolvidos administrativamente serão processados e julgados na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Verde/GO, 18 de novembro de 2019.

Kamilla Prado Souza
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e Motivação:

1.1. O presente termo tem por objeto abertura de procedimento licitatório para aquisição de solução de comunicação ponto a ponto e multiponto – Videoconferência - com os serviços de instalação, treinamento, configuração, e suporte técnico para atender às demandas da Universidade de Rio Verde - UniRV.

1.2. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas privadas e órgãos públicos. No Governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação.

1.3. O sistema de videoconferência, sobretudo para órgãos que possuem várias unidades, tem como finalidade auxiliar os gestores nas tomadas de decisões que garantam a continuidade e manutenção dos serviços públicos e da prestação de informações de forma eficaz e mais econômica, uma vez que otimiza o tempo de comunicação entre os gestores e reduz as despesas com deslocamentos.

1.4. Ademais, a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos tem potencial de causar transtornos aos administrados e à Instituição.

1.5. Logo a solução de Videoconferência visa estabelecer um conjunto de elementos necessários e suficientes para comunicação ponto a ponto e multiponto, possibilitando a participação de reuniões, treinamento, orientações e tomada de decisões estratégicas em tempo real, com professores, técnicos-administrativo, diretores e coordenadores em qualquer um dos Campi da UniRV (Rio Verde, Aparecida de Goiânia, Goianésia e Formosa) de forma individual, de Campus para Campus, ou coletiva - todos os Campi ao mesmo tempo - trazendo maior praticidade, celeridade, flexibilidade e eficiência aos serviços de ensino, pesquisa e extensão.

1.6. Os itens desta contratação de videoconferência foram alocados em lote para atender aos princípios da economicidade e da razoabilidade. A agregação dos itens para julgamento global visa elidir o risco de incompatibilidade entre equipamentos, módulos e interfaceamentos, cabendo a um único integrador ofertar uma solução funcional para cada item. Desta forma, em razão da viabilidade técnica, justificamos a aquisição **global**.

Descrição do Objeto, Quantitativos e Especificações Técnicas Mínimas

GLOBAL			
ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO
001	UND.	1	SOLUÇÃO DE MULTICONEXÃO EM NUVEM
002	UND.	5	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA
003	UND.	10	TV DE LED

004	UND.	5	RACK/SUPORTE DUPLO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
005	UND.	5	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Especificações Técnicas

2.1. Item 1 - Solução de Multiconexão em Nuvem

2.1.1. Deverá ser fornecido solução de para multiconexão em nuvem (MCU) na modalidade de serviço com validade e suporte técnico de, no mínimo, 48 meses;

2.1.2. Deverá permitir a criação de no mínimo 30 (trinta) VMRs (virtual meeting room), onde cada uma delas permita no mínimo 20 (vinte) conexões de videoconferência simultâneas com resolução HD 720p 30fps;

2.1.3. Deve garantir que todos os dados transmitidos sejam criptografados a 128bits de ponta a ponta através de uma conexão segura;

2.1.4. A solução deve ser capaz de se conectar com sistemas de videoconferência profissionais através dos padrões de mercado H.323 e SIP, sem utilização de *gateway* ou equipamento adicional, independente de marca ou modelo, tanto para receber e/ou efetuar chamadas para terminais externos e oferecer serviço de diretório unificado automático;

2.1.5. O fornecedor/fabricante da solução deve possuir redundância geográfica e alta disponibilidade dos serviços tendo pelo menos 1 (um) centro de dados (Datacenters) no Brasil;

2.1.6. A solução deverá fornecer licenças para no mínimo 30 (trinta) usuários móveis, tais como notebook, celulares e tablets.

2.1.7. Estes usuários móveis devem ter a facilidade para criarem suas próprias salas virtuais e fazerem chamadas de forma independente com outros usuários, sejam eles equipamentos H.323, SIP, APP do próprio fabricante ou até mesmo usuários Skype For Business.

2.1.8. A solução deve permitir a conexão de até 20 conexões simultâneas em H.323.

2.1.9. A solução deverá permitir a conexão de usuários por vídeo e também por telefone (fixo e celular), discando para um número fixo do Brasil.

2.1.10. A solução deverá ter a facilidade de enviar convites para participantes remotos participarem das videoconferências ponto-a-ponto e multiponto através de seus computadores. Apresentar escalonamento automático de chamadas, de ponto a ponto para multiponto, sem a necessidade de desconexão da chamada em curso, apenas adicionando novos participantes ou atendendo chamadas;

2.1.11. A solução deverá fornecer painel de gerenciamento via web para administrador, possibilitando a criação de usuários, criação de salas, alteração de senhas e visualização de relatório de chamadas por usuário.

2.1.12. Deverá possuir diretório de contatos centralizado.

2.1.13. Deverá integrar com Microsoft Skype for Business.

2.1.14. Deverá vir acompanhado com serviço de travessia de firewall automático com capacidade para suportar no mínimo os 30 (trinta) conexões com segurança.

- 2.1.15. Deverá dar suporte ao protocolo de compartilhamento de conteúdo H.239.
- 2.1.16. Deverá permitir que sejam adicionadas e/ou retiradas chamadas durante uma videoconferência, sem a necessidade de reconexão das demais chamadas.
- 2.1.17. Deverá permitir que os administradores adicionem endereços IP de outros terminais à agenda compartilhada.
- 2.1.18. O aplicativo deve permitir aos moderadores silenciar todos ou participantes individualmente e todos de uma vez durante a chamada;
- 2.1.19. Garantia e suporte por 48 meses.
- 2.1.20. Durante o período de garantia técnica de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá suportar o funcionamento de toda a SOLUÇÃO, fornecer atualizações e patches, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção.

2.2. Item 2 - Terminal de Videoconferência

- 2.2.1. O Terminal de Videoconferência deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:
- 2.2.2. Não serão aceitos equipamentos adaptados com webcam em microcomputadores e/ou notebooks para o atendimento deste item;
- 2.2.3. Deverá possuir codec com microfone de mesa, câmera e controle remoto, sendo todos componentes obrigatoriamente do mesmo Fabricante.
- 2.2.4. Vir acompanhado de no mínimo 2 (dois) microfones de mesa com as seguintes características:
- 2.2.4.1. Captação 360°;
 - 2.2.4.2. Cancelamento de eco;
 - 2.2.4.3. Possuir Controle Automático de Ganho (AGC); e
 - 2.2.4.4. Possuir redução automática de ruído.
- 2.2.5. Deve possuir câmera com as seguintes características:
- 2.2.5.1. Movimentação horizontal e vertical (PTZ).
 - 2.2.5.2. Campo de visão horizontal de no mínimo 70 graus.
 - 2.2.5.3. Zoom ótico de no mínimo 12 X.
 - 2.2.5.4. Resolução de 1920x1080 a 60 quadros por segundo.
 - 2.2.5.5. Possuir ajuste de foco automático.
- 2.2.6. Deverá ser fornecido controle via painel de vidro sensível ao toque, do mesmo fabricante do codec e alimentado por ele, de pelo menos 05 (cinco) polegadas, que permite o controle de diversas funções do equipamento, tais como fazer uma chamada, movimentar a câmera, colocar no mute, etc. Este painel deve ser um dispositivo feito para este fim e deve

funcionar em conjunto com o codec. Não serão aceitos tablets nem “telefones com gancho” para o atendimento do item;

2.2.7. Disponibilizar, no mínimo, uma (01) porta ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 para conexão à rede LAN.

2.2.8. Ser compatível com os protocolos H.323 e SIP.

2.2.9. Permitir a utilização de IPv4 ou Ipv6.

2.2.10. Suportar DHCP (para aquisição automática de endereço IP).

2.2.11. Suportar HTTP/HTTPS (acesso remoto seguro via browser).

2.2.12. Transmissão de duas fontes independentes de vídeo (dual stream), utilizando os padrões H.239 (H.323) e BFCP (SIP), com resolução de até 1080p30fps. A visualização de ambos os vídeos deverá ser possível através de um único monitor ou dois monitores.

2.2.13. A segunda fonte de vídeo não pode se limitar a conteúdos gráficos, sob pena de desclassificação da proposta técnica.

2.2.14. Permitir a utilização de solução de travessia de firewall, em compatibilidade com o protocolo H.460.

2.2.15. Deve suportar travessia de firewall.

2.2.16. Padrões de vídeo: H.263, H.264 e H.265 ou H.264 High Profile.

2.2.17. Resoluções de vídeo: 1080p60 para vídeo e 1080p30 para apresentação.

2.2.18. Padrões de áudio: G.711, G.722, G.729 e AAC ou OPUS.

2.2.19. Operação por controle remoto sem fios;

2.2.20. Deverá permitir compartilhamento de conteúdo através de cabo e também por conexão sem fio, podendo ser um dispositivo ou software do próprio fabricante;

2.2.21. Criptografia de mídia H.323 e SIP.

2.2.22. Gerenciamento remoto seguro através de HTTPS.

2.2.23. Mecanismo de ajuste de banda inteligente.

2.2.24. Permitir visualização de estatísticas de desempenho da chamada em curso.

2.2.25. Possuir funções de diagnóstico.

2.2.26. Definição de data e Hora utilizando NTP ou SNTP.

2.2.27. Permitir a implementação de qualidade de serviço (QoS) utilizando Differentiated Services.

2.2.28. Possuir, no mínimo, duas (02) entradas de vídeo, com as seguintes características:

2.2.28.1. Uma (01) entrada para a câmera principal, exceto se a câmera for integrada.

2.2.28.2. Uma (01) entrada para compartilhamento de conteúdo em formato 1080p que permita conexões digitais através de conexões com cabos ou com uso de adaptadores.

2.2.29. Possuir duas (02) saídas de vídeo, com as seguintes características:

- 2.2.29.1. 01 (uma) saída HDMI ou equivalente, operando com resolução 1080p, para conexão com o monitor principal.
- 2.2.29.2. 01 (uma) saída HDMI ou equivalente, operando com resolução 1080p, para monitor secundário.
- 2.2.30. Uma entrada de áudio para conexão com microfone de mesa, podendo ser através de adaptadores do mesmo fabricante.
- 2.2.31. Possuir duas (02) saídas de áudio, com as seguintes características:
- 2.2.31.1. Uma (01) saída HDMI ou equivalente para o áudio principal.
- 2.2.31.2. Uma (01) saída analógica P2/RCA, podendo ser através de adaptadores.
- 2.2.32. Permitir gravação local de áudio e vídeo, estando ou não em uma videoconferência.
- 2.2.33. Permitir gravação local de áudio e vídeo, estando ou não em uma videoconferência.
- 2.2.34. Deverá ter a facilidade de gravar áudio e vídeo oriundos da reunião e/ou videoconferência em um pendrive/HD externo.
- 2.2.35. Possuir suporte aos idiomas inglês ou português na operação e em toda documentação entregue.
- 2.2.36. O terminal deve ser novo, sem uso, estar na linha de produção atual do Fabricante.
- 2.2.37. Homologado pela ANATEL.
- 2.2.38. Possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V e 50 e 60 Hz.
- 2.2.39. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 2 (dois) cabos HDMI de alta qualidade.
- 2.2.40. Cada equipamento deverá vir acompanhado de 1 (um) cabo de rede tipo patchcord de 3m certificado de fábrica, categoria 5e ou superior, padrão RJ45 nas duas extremidades.
- 2.2.41. O plugue do cabo de energia do equipamento deve atender as exigências da norma brasileira NBR 14136.
- 2.2.42. Os equipamentos fornecidos neste item deverão ter garantia de 48 meses junto ao Fabricante, atendendo as seguintes condições:
- 2.2.43. A garantia deve englobar a troca de peças defeituosas, atualização de firmware, apoio especializado, bem como todos os softwares ofertados.
- 2.2.43.1. Contemplar todos os custos necessários para o envio e recebimento de peças e de todo o equipamento (caso necessário a troca), não sendo responsabilidade do licitante qualquer custo com o transporte, taxas de importação, impostos, etc.
- 2.2.43.2. A prestação de garantia e suporte técnico será realizada 5 dias por semana de 08 às 18:00hs (horário de Brasília).
- 2.2.43.3. Durante o período de garantia técnica de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá suportar o funcionamento de toda a SOLUÇÃO, fornecer atualizações e patches, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção.

2.3. Item 3 - TV LED

- 2.3.1. Deverá ser fornecido TV de LED de no mínimo 55 polegadas;
- 2.3.2. A TV deverá ter no mínimo 2 conexões HDMI;
- 2.3.3. Possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V e 50 e 60 Hz.
- 2.3.4. Garantia de 12 meses

2.4. Item 4 - Rack

- 2.4.1. Deverá ser fornecido Rack/suporte duplo para videoconferência que suporte TV de LED de até 55 polegadas;
- 2.4.2. O Rack/suporte deverá possuir conjuntos de rodízios que permita a movimentação do conjunto montado;
- 2.4.3. O Rack/suporte deverá ser confeccionado em aço ou alumínio;
- 2.4.4. Garantia de 12 meses.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

2.5. Item 5 - Instalação e Treinamento

2.5.1. Deverão ser feitas as instalações físicas das TVs, Racks e equipamentos de videoconferência, de forma em o que o sistema de videoconferência fique em perfeitas condições de uso, em cada Unidade da Universidade Rio Verde, localizadas:

2.5.1.1. Campus Rio Verde (duas instalações) - Endereço: Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104 - CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás. GO.

2.5.1.2. Campus Aparecida de Goiânia - Endereço: Alameda Pedro de Sá, s/nº, quadra CHC, lote 21E, Chácaras São Pedro - CEP 74.923-250, Aparecida de Goiânia – Goiás. GO.

2.5.1.3. Campus Goianésia - Endereço: Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino - CEP 76.380-000, Goianésia – Goiás. GO

2.5.1.4. Campus Formosa - Endereço: Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha, - CEP 73813-010 Formosa – Goiás. GO

2.5.1.5. A entrega, instalação e treinamento deverão ser previamente agendadas com o servidor Marquinhos Hartewig Bichler, pelo telefone (64) 3620 - 3054.

2.5.2. Deverá ser ministrado treinamento para no mínimo duas pessoas em cada localidade que forem instalados os equipamentos, com carga horária de 2 horas.

2.5.3. Este treinamento deverá ensinar a instalar e configurar o equipamento e a maneira que deve ser usado no dia a dia.

2.5.4. Para os usuários Gestores da solução em nuvem, também deverão ser ministrados treinamento de forma diferente do uso de equipamentos.

2.5.5. Este treinamento por sua vez, deverá ser voltado para o uso da ferramenta e sua usabilidade.

2.5.6. Como este treinamento é de cunho mais técnico/gestor, a carga horária deverá ser de 3 horas e voltado para equipe técnica.

2.5.7. A instalação e o treinamento deverão ocorrer em no máximo 10(dez) corridos após a entrega dos equipamentos.

2.6. Valor estimado da contratação

2.6.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	1	SOLUÇÃO DE MULTICONEXÃO EM NUVEM	90.014,67	90.014,67
002	UND	5	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA	47.631,01	238.155,05
003	UND	10	TV DE LED	3.596,67	35.966,70
004	UND	5	RACK/SUPORTE DUPLO PARA VIDEOCONFERÊNCIA	3.816,67	19.083,35
005	UND	5	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO	4.750,00	23.750,00
VALOR GLOBAL TOTAL:				R\$375.592,32	

3. Da entrega, Instalação e Treinamento:

3.1 Os itens deverão ser entregues, assim como toda prestação de serviços vinculadas a este processo, conforme os locais especificados no item 2.5 do presente Termo de Referência e mediante agendamento prévio com o servidor Marquinhos Hartwig Bichler, pelo telefone (64) 3620 - 3054.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionado em embalagem própria e em perfeito estado.

3.4. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.5. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

3.6. Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, 15 (dias) dias corridos à partir da solicitação.

4. Da Capacidade técnica

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada que comprove a comercialização do objeto pertinente a esta contratação.

5. Das Especificações

5.1. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o **MÍNIMO** de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

5.2. A comprovação de atendimento das especificações técnicas mínimas será feita com a **apresentação e análise de catálogos/prospectos** apresentado pela empresa vencedora, para os itens 2,3 e 4. Para o item 01 deverá ser apresentado descritivo das especificações da solução.

6. Garantia:

6.1. Os itens 2,3 e 4 deverão estar acompanhados de manual de instruções e ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia do fabricante contados a partir da data de efetivo recebimento.

7. Da Gestão do Contrato

7.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Marquinhos Hartwig Bichler**, conforme Portaria n. 630/2018.

8. Do Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva definitiva do objeto do certame, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

8.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

8.2. Caso a prestação do serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

8.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a UniRV – Universidade de Rio Verde.

8.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

8.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

8.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

9. Das Obrigações das Partes

9.1. Constituem obrigações da Contratada, as descritas nos subitens abaixo:

9.1.1. Entregar os itens conforme quantitativos e especificações do item 2 deste Termo de Referência, e de acordo com os valores, condições, marcas e demais características constantes de sua proposta.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como aqueles em que se verificar vícios.

9.1.3. Entregar os produtos no prazo e local estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.

9.1.4. Emitir a Nota Fiscal nos moldes exigidos pela legislação pertinente.

9.1.5. Cumprir com todas as condições ofertadas na proposta e aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento das mercadorias em até 25% (vinte e cinco por cento).

9.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais ou morais causados por ação ou omissão, culposa ou dolosa, de seus empregados, trabalhadores ou representantes.

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, transporte, fretes, pedágios e demais custos inerentes ao cumprimento do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.1.8. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

9.1.9. Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência contratual, sob pena de cancelamento do contrato e penalidades cabíveis.

9.1.10. Não transferir a terceiros, subcontratar, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e valores de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de eventos futuros e incertos, taxas, emolumentos, etc.

9.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais incoerências ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

10. Do Prazo da Contratação:

10.1. O prazo da contratação será de até 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório n.160/2019

Pregão Eletrônico n. 012/2019

Contrato n. _____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO PONTO A PONTO E MULTIPONTO – VIDEOCONFERÊNCIA, COMO SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor, **Dr. Sebastião Lázaro Pereira**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 1.421/2017, portador da Cédula de Identidade n. 16.650.155 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 054.103.308-54, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, (qualificação), denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato**, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada**, no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 012/2019, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de solução de comunicação ponto a ponto e multiponto – Videoconferência - com os serviços de instalação, treinamento, configuração, e suporte técnico para atender às demandas da Universidade de Rio Verde - UniRV**, conforme especificações que doravante seguem:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	1	SOLUÇÃO DE MULTICONEXÃO EM NUVEM			
002	UND	5	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA			
003	UND	10	TV DE LED			
004	UND	5	RACK/SUPORTE DUPLO PARA VIDEOCONFERÊNCIA			
005	UND	5	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO			

VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO:

Especificações Técnicas

2.1. Item 1 - Solução de Multiconexão em Nuvem

2.1.1. Deverá ser fornecido solução de para multiconexão em nuvem (MCU) na modalidade de serviço com validade e suporte técnico de, no mínimo, 48 meses;

2.1.2. Deverá permitir a criação de no mínimo 30 (trinta) VMRs (virtual meeting room), onde cada uma delas permita no mínimo 20 (vinte) conexões de videoconferência simultâneas com resolução HD 720p 30fps;

2.1.3. Deve garantir que todos os dados transmitidos sejam criptografados a 128bits de ponta a ponta através de uma conexão segura;

2.1.4. A solução deve ser capaz de se conectar com sistemas de videoconferência profissionais através dos padrões de mercado H.323 e SIP, sem utilização de *gateway* ou equipamento adicional, independente de marca ou modelo, tanto para receber e/ou efetuar chamadas para terminais externos e oferecer serviço de diretório unificado automático;

2.1.5. O fornecedor/fabricante da solução deve possuir redundância geográfica e alta disponibilidade dos serviços tendo pelo menos 1 (um) centro de dados (Datacenters) no Brasil;

2.1.6. A solução deverá fornecer licenças para no mínimo 30 (trinta) usuários móveis, tais como notebook, celulares e tablets.

2.1.7. Estes usuários móveis devem ter a facilidade para criarem suas próprias salas virtuais e fazerem chamadas de forma independente com outros usuários, sejam eles equipamentos H.323, SIP, APP do próprio fabricante ou até mesmo usuários Skype For Business.

2.1.8. A solução deve permitir a conexão de até 20 conexões simultâneas em H.323.

2.1.9. A solução deverá permitir a conexão de usuários por vídeo e também por telefone (fixo e celular), discando para um número fixo do Brasil.

2.1.10. A solução deverá ter a facilidade de enviar convites para participantes remotos participarem das videoconferências ponto-a-ponto e multiponto através de seus computadores. Apresentar escalonamento automático de chamadas, de ponto a ponto para multiponto, sem a necessidade de desconexão da chamada em curso, apenas adicionando novos participantes ou atendendo chamadas;

2.1.11. A solução deverá fornecer painel de gerenciamento via web para administrador, possibilitando a criação de usuários, criação de salas, alteração de senhas e visualização de relatório de chamadas por usuário.

2.1.12. Deverá possuir diretório de contatos centralizado.

2.1.13. Deverá integrar com Microsoft Skype for Business.

2.1.14. Deverá vir acompanhado com serviço de travessia de firewall automático com capacidade para suportar no mínimo os 30 (trinta) conexões com segurança.

- 2.1.15. Deverá dar suporte ao protocolo de compartilhamento de conteúdo H.239.
- 2.1.16. Deverá permitir que sejam adicionadas e/ou retiradas chamadas durante uma videoconferência, sem a necessidade de reconexão das demais chamadas.
- 2.1.17. Deverá permitir que os administradores adicionem endereços IP de outros terminais à agenda compartilhada.
- 2.1.18. O aplicativo deve permitir aos moderadores silenciar todos ou participantes individualmente e todos de uma vez durante a chamada;
- 2.1.19. Garantia e suporte por 48 meses.
- 2.1.20. Durante o período de garantia técnica de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá suportar o funcionamento de toda a SOLUÇÃO, fornecer atualizações e patches, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção.

2.2. Item 2 - Terminal de Videoconferência

- 2.2.1. O Terminal de Videoconferência deverá atender todas as exigências e/ou características descritas a seguir:
- 2.2.2. Não serão aceitos equipamentos adaptados com webcam em microcomputadores e/ou notebooks para o atendimento deste item;
- 2.2.3. Deverá possuir codec com microfone de mesa, câmera e controle remoto, sendo todos componentes obrigatoriamente do mesmo Fabricante.
- 2.2.4. Vir acompanhado de no mínimo 2 (dois) microfones de mesa com as seguintes características:
- 2.2.4.1. Captação 360°;
 - 2.2.4.2. Cancelamento de eco;
 - 2.2.4.3. Possuir Controle Automático de Ganho (AGC); e
 - 2.2.4.4. Possuir redução automática de ruído.
- 2.2.5. Deve possuir câmera com as seguintes características:
- 2.2.5.1. Movimentação horizontal e vertical (PTZ).
 - 2.2.5.2. Campo de visão horizontal de no mínimo 70 graus.
 - 2.2.5.3. Zoom ótico de no mínimo 12 X.
 - 2.2.5.4. Resolução de 1920x1080 a 60 quadros por segundo.
 - 2.2.5.5. Possuir ajuste de foco automático.
- 2.2.6. Deverá ser fornecido controle via painel de vidro sensível ao toque, do mesmo fabricante do codec e alimentado por ele, de pelo menos 05 (cinco) polegadas, que permite o controle de diversas funções do equipamento, tais como fazer uma chamada, movimentar a câmera, colocar no mute, etc. Este painel deve ser um dispositivo feito para este fim e deve

funcionar em conjunto com o codec. Não serão aceitos tablets nem “telefones com gancho” para o atendimento do item;

2.2.7. Disponibilizar, no mínimo, uma (01) porta ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 para conexão à rede LAN.

2.2.8. Ser compatível com os protocolos H.323 e SIP.

2.2.9. Permitir a utilização de IPv4 ou Ipv6.

2.2.10. Suportar DHCP (para aquisição automática de endereço IP).

2.2.11. Suportar HTTP/HTTPS (acesso remoto seguro via browser).

2.2.12. Transmissão de duas fontes independentes de vídeo (dual stream), utilizando os padrões H.239 (H.323) e BFCP (SIP), com resolução de até 1080p30fps. A visualização de ambos os vídeos deverá ser possível através de um único monitor ou dois monitores.

2.2.13. A segunda fonte de vídeo não pode se limitar a conteúdos gráficos, sob pena de desclassificação da proposta técnica.

2.2.14. Permitir a utilização de solução de travessia de firewall, em compatibilidade com o protocolo H.460.

2.2.15. Deve suportar travessia de firewall.

2.2.16. Padrões de vídeo: H.263, H.264 e H.265 ou H.264 High Profile.

2.2.17. Resoluções de vídeo: 1080p60 para vídeo e 1080p30 para apresentação.

2.2.18. Padrões de áudio: G.711, G.722, G.729 e AAC ou OPUS.

2.2.19. Operação por controle remoto sem fios;

2.2.20. Deverá permitir compartilhamento de conteúdo através de cabo e também por conexão sem fio, podendo ser um dispositivo ou software do próprio fabricante;

2.2.21. Criptografia de mídia H.323 e SIP.

2.2.22. Gerenciamento remoto seguro através de HTTPS.

2.2.23. Mecanismo de ajuste de banda inteligente.

2.2.24. Permitir visualização de estatísticas de desempenho da chamada em curso.

2.2.25. Possuir funções de diagnóstico.

2.2.26. Definição de data e Hora utilizando NTP ou SNTP.

2.2.27. Permitir a implementação de qualidade de serviço (QoS) utilizando Differentiated Services.

2.2.28. Possuir, no mínimo, duas (02) entradas de vídeo, com as seguintes características:

2.2.28.1. Uma (01) entrada para a câmera principal, exceto se a câmera for integrada.

2.2.28.2. Uma (01) entrada para compartilhamento de conteúdo em formato 1080p que permita conexões digitais através de conexões com cabos ou com uso de adaptadores.

2.2.29. Possuir duas (02) saídas de vídeo, com as seguintes características:



- 2.2.29.1. 01 (uma) saída HDMI ou equivalente, operando com resolução 1080p, para conexão com o monitor principal.
- 2.2.29.2. 01 (uma) saída HDMI ou equivalente, operando com resolução 1080p, para monitor secundário.
- 2.2.30. Uma entrada de áudio para conexão com microfone de mesa, podendo ser através de adaptadores do mesmo fabricante.
- 2.2.31. Possuir duas (02) saídas de áudio, com as seguintes características:
- 2.2.31.1. Uma (01) saída HDMI ou equivalente para o áudio principal.
- 2.2.31.2. Uma (01) saída analógica P2/RCA, podendo ser através de adaptadores.
- 2.2.32. Permitir gravação local de áudio e vídeo, estando ou não em uma videoconferência.
- 2.2.33. Permitir gravação local de áudio e vídeo, estando ou não em uma videoconferência.
- 2.2.34. Deverá ter a facilidade de gravar áudio e vídeo oriundos da reunião e/ou videoconferência em um pendrive/HD externo.
- 2.2.35. Possuir suporte aos idiomas inglês ou português na operação e em toda documentação entregue.
- 2.2.36. O terminal deve ser novo, sem uso, estar na linha de produção atual do Fabricante.
- 2.2.37. Homologado pela ANATEL.
- 2.2.38. Possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V e 50 e 60 Hz.
- 2.2.39. Cada equipamento deverá ser acompanhado de 2 (dois) cabos HDMI de alta qualidade.
- 2.2.40. Cada equipamento deverá vir acompanhado de 1 (um) cabo de rede tipo patchcord de 3m certificado de fábrica, categoria 5e ou superior, padrão RJ45 nas duas extremidades.
- 2.2.41. O plugue do cabo de energia do equipamento deve atender as exigências da norma brasileira NBR 14136.
- 2.2.42. Os equipamentos fornecidos neste item deverão ter garantia de 48 meses junto ao Fabricante, atendendo as seguintes condições:
- 2.2.43. A garantia deve englobar a troca de peças defeituosas, atualização de firmware, apoio especializado, bem como todos os softwares ofertados.
- 2.2.43.1. Contemplar todos os custos necessários para o envio e recebimento de peças e de todo o equipamento (caso necessário a troca), não sendo responsabilidade do licitante qualquer custo com o transporte, taxas de importação, impostos, etc.
- 2.2.43.2. A prestação de garantia e suporte técnico será realizada 5 dias por semana de 08 às 18:00hs (horário de Brasília).
- 2.2.43.3. Durante o período de garantia técnica de 48 (quarenta e oito) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá suportar o funcionamento de toda a SOLUÇÃO, fornecer atualizações e patches, prestar suporte técnico e atender aos chamados técnicos para manutenção.

2.3. Item 3 - TV LED

- 2.3.1. Deverá ser fornecido TV de LED de no mínimo 55 polegadas;
- 2.3.2. A TV deverá ter no mínimo 2 conexões HDMI;
- 2.3.3. Possuir fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V e 50 e 60 Hz.
- 2.3.4. Garantia de 12 meses

2.4. Item 4 - Rack

- 2.4.1. Deverá ser fornecido Rack/suporte duplo para videoconferência que suporte TV de LED de até 55 polegadas;
- 2.4.2. O Rack/suporte deverá possuir conjuntos de rodízios que permita a movimentação do conjunto montado;
- 2.4.3. O Rack/suporte deverá ser confeccionado em aço ou alumínio;
- 2.4.4. Garantia de 12 meses.



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA

2.5. Item 5 - Instalação e Treinamento

2.5.1. Deverão ser feitas as instalações físicas das TVs, Racks e equipamentos de videoconferência, de forma em o que o sistema de videoconferência fique em perfeitas condições de uso, em cada Unidade da Universidade Rio Verde, localizadas:

2.5.1.1. Campus Rio Verde (duas instalações) - Endereço: Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104 - CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás. GO.

2.5.1.2. Campus Aparecida de Goiânia - Endereço: Alameda Pedro de Sá, s/nº, quadra CHC, lote 21E, Chácaras São Pedro - CEP 74.923-250, Aparecida de Goiânia – Goiás. GO.

2.5.1.3. Campus Goianésia - Endereço: Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino - CEP 76.380-000, Goianésia – Goiás. GO

2.5.1.4. Campus Formosa - Endereço: Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha, - CEP 73813-010 Formosa – Goiás. GO

2.5.1.5. A entrega, instalação e treinamento deverão ser previamente agendadas com o servidor Marquinhos Hartewig Bichler, pelo telefone (64) 3620 - 3054.

2.5.2. Deverá ser ministrado treinamento para no mínimo duas pessoas em cada localidade que forem instalados os equipamentos, com carga horária de 2 horas.

2.5.3. Este treinamento deverá ensinar a instalar e configurar o equipamento e a maneira que deve ser usado no dia a dia.

2.5.4. Para os usuários Gestores da solução em nuvem, também deverão ser ministrados treinamento de forma diferente do uso de equipamentos.

2.5.5. Este treinamento por sua vez, deverá ser voltado para o uso da ferramenta e sua usabilidade.

2.5.6. Como este treinamento é de cunho mais técnico/gestor, a carga horária deverá ser de 3 horas e voltado para equipe técnica.

2.5.7. A instalação e o treinamento deverão ocorrer em no máximo 10(dez) corridos após a entrega dos equipamentos.

2.6. São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n. 012/2019 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

3.1 Os itens deverão ser entregues, assim como toda prestação de serviços vinculadas a este processo, conforme os locais especificados no item 2.5 do presente Termo de Referência e mediante agendamento prévio com o servidor Marquinhos Hartwig Bichler, pelo telefone (64) 3620 - 3054.

3.2. A entrega dos itens deverá ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras em, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionado em embalagem própria e em perfeito estado.

3.4. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne impréstável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

3.5. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

3.6. Caso os produtos entregues não correspondam ao solicitado, apresente qualquer defeito, ou vício, o mesmo deverá ser substituído em, no máximo, **15 (quinze) dias corridos** à partir da solicitação.

3.7. Deverão ser feitas as instalações físicas das TVs, Racks e equipamentos de videoconferência, de forma em o que o sistema de videoconferência fique em perfeitas condições de uso, em cada Unidade da Universidade Rio Verde, localizadas:

- a) Campus Rio Verde (duas instalações)** - Endereço: Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104 - CEP: 75.901-970, Rio Verde – Goiás. GO.
- b) Campus Aparecida de Goiânia** - Endereço: Alameda Pedro de Sá, s/nº, quadra CHC, lote 21E, Chácaras São Pedro - CEP 74.923-250, Aparecida de Goiânia – Goiás. GO.
- c) Campus Goianésia** - Endereço: Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino - CEP 76.380-000, Goianésia – Goiás. GO
- d) Campus Formosa** - Endereço: Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha, - CEP 73813-010 Formosa – Goiás. GO

3.7.1. A entrega, instalação e treinamento deverão ser previamente agendadas com o servidor Marquinhos Hartewig Bichler, pelo telefone (64) 3620 - 3054.

3.7.2. Deverá ser ministrado treinamento para no mínimo duas pessoas em cada localidade que forem instalados os equipamentos, com carga horária de 2 horas.

3.7.3. Este treinamento deverá ensinar a instalar e configurar o equipamento e a maneira que deve ser usado no dia a dia.

3.7.4. Para os usuários Gestores da solução em nuvem, também deverão ser ministrados treinamento de forma diferente do uso de equipamentos.

3.7.5. Este treinamento por sua vez, deverá ser voltado para o uso da ferramenta e sua usabilidade.

3.7.6. Como este treinamento é de cunho mais técnico/gestor, a carga horária deverá ser de 3 horas e voltado para equipe técnica.

3.7.7. A instalação e o treinamento deverão ocorrer em no máximo 10(dez) corridos após a entrega dos equipamentos.

3.8. Caso a Contratada não atenda as solicitações, seja para entrega, substituição ou resolução de pendências e sem que haja justificativa aceita pela Contratante, restará caracterizado o descumprimento da obrigação, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas na Cláusula Nona deste Contrato.

3.9. A correção de vícios ou defeitos de fabricação identificáveis somente quando da utilização, também deve obedecer ao prazo do subitem 3.6, contado a partir da notificação por parte da UniRV - Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Marquinhos Hartwig Bichler**, conforme Portaria n. 630/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo da contratação será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

5.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários n. **05.0525.12.364.6025.2129.449052** e **05.0525.12.364.6025.2129.339040**, aprovados no orçamento para o exercício de 2020.

5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ _____.

5.4. As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do § 1º do art. 65 da Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência definitiva definitiva do objeto do certame, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária, ou TED e/ou DOC.

6.2. Caso a prestação do serviço não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

6.3. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

6.6. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.7. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e nos respectivos Edital e Termo de Referência.

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Compras da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

7.3. Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos na cláusula sexta deste Contrato, e outros dispositivos que compõem o Edital.

7.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

7.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

7.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.

7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação,

razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

7.12. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Edital, Termo de Referência e neste Contrato.

7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O licitante vencedor que descumprir qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, do Edital ou do Termo de Referência, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis ns. 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a UniRV – Universidade de Rio Verde, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa natural ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, assim disposto:

9.2.1. A pessoa natural ou jurídica que, sem justo motivo, deixar de assinar o contrato quando convocado para fazê-lo, estará sujeita à sanção de impedimento de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos.

9.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) pagamento da diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

9.3. Ressalvada a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificada/comprovada, pelo não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações

assumidas, ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as ordens de fornecimento, bem como pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação pactuada;
- c) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite máximo de 10 (dez) dias;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f) demais sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, e demais normas pertinentes.

9.4. As penalidades previstas neste termo contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida defesa prévia.

9.5. Independente das penalidades acima indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, inclusive no que diz respeito à diferença de preços verificada em nova contratação quando a classificada subsequente não aceitar a contratação nas mesmas condições fixadas pela inadimplente.

9.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente deduzindo-se de eventuais importâncias a receber da Contratante ou, não sendo suficiente, por meio de cobrança judicial.

9.6.1. Previamente à aplicação da multa ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada a respeito.

9.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nesta Cláusula e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na imprensa oficial e/ou diário de grande circulação.

9.7.1. Sem prejuízo no disposto no subitem 9.7, nos casos de impedimento de licitar e contratar com a UniRV ou de declaração de inidoneidade, a Contratante comunicará o Tribunal de Contas dos Municípios sobre a ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

- b) a subcontratação total ou parcial do objeto;
c) a decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata ou insolvência civil;
d) a dissolução da sociedade;
e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
f) razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.

10.2. Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior a UniRV – Universidade de Rio Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Comum Estadual, no Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, _____ de _____ de _____.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
Sebastião Lázaro Pereira – Reitor
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
CPF: _____
2) _____
CPF: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes)

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA** à UniRV - Universidade de Rio Verde, para fins de participação no processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n. 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

**CARIMBO
DO CNPJ**

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Verde - GO, ____ / ____ / ____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006

A empresa _____ (**RAZÃO SOCIAL**) _____, com sede em _____ (**endereço da empresa**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal _____ (**Nome Completo**) _____ (RG), (CPF), **DECLARA**, à UniRV – Universidade de Rio Verde, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ____/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é _____, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Verde - GO, ____/____/_____.

(Nome Legível do Representante da Empresa)
(Cédula de Identidade e Órgão Expedidor)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Pregão Presencial n. _____/2019.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

Senhor(a) Pregoeiro(a),

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
001	UND	1	SOLUÇÃO DE MULTICONEXÃO EM NUVEM			
002	UND	5	TERMINAL DE VIDEOCONFERÊNCIA			
003	UND	10	TV DE LED			
004	UND	5	RACK/SUPORTE DUPLO PARA VIDEOCONFERÊNCIA			
005	UND	5	INSTALAÇÃO E TREINAMENTO			

Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante do subitem 6.2.1, alínea “f”, do Edital)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 - DECLARAÇÕES

Os itens serão entregues no prazo máximo de ____ (____) dias, conforme Edital, contados da expedição da solicitação pelo Departamento de Compras.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Eletrônico n. ____/2019, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____ / ____ / ____.

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2 - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (**Razão Social da empresa licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº (**CNPJ da empresa licitante**), com sede na (**endereço da empresa licitante**), forneceu para esta empresa/entidade (**razão social da empresa ou órgão emitente do atestado**), situada na (**endereço da empresa ou órgão emitente do atestado**), os serviços abaixo especificados, no período de (___/___/___ à ___/___/___):

***OBJETO ENTREGUE: (descrever os serviços prestados)**

Atestamos, ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

(Cidade - UF), ___/___/___.

(Razão Social da Empresa/Órgão)
(Nome do representante que assina)
(Cargo / Telefone)

Observação 1 - Emitir em papel que identifique o emitente ou utilizar o carimbo CNPJ.